



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro da Fazenda
Assessoria para Assuntos Parlamentares
Coordenação de Demandas Parlamentares

Esplanada dos Ministérios Bloco P, Gabinete do Ministro - 5º andar - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70048-900 - Brasília/DF - (61) 3412-2571 - e-mail aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 61/2017/CODEP/AAP/GMF-MF

A Sua Excelência o Senhor
Senador TASSO JEREISSATI
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal, Ala Alexandre Costa, sala 17-B
Brasília - DF

Assunto: **OF. 13/2017/CAE/SF, de 28.03.2017**

PLS 678/2015

Senhor Senador,

Refiro-me à correspondência acima indicada, por intermédio da qual foi remetido, para exame e manifestação, o Projeto de Lei do Senado nº 678/2015, de autoria do Senador Roberto Requião, que "Veda à União tributar os ganhos decorrentes de renúncias fiscais de ICMS".

À propósito, encaminho a Vossa Excelência, de ordem do Senhor Ministro, o Memorando nº 728/2017-RFB/Gabinete, de 16.10.2017, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

BRUNO TRAVASSOS

Assessor Especial do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pio de Abreu Travassos, Assessor(a) Especial**, em 01/03/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0126702** e o código CRC **C13814FE**.

Processo nº 12100.101041/2017-20.

SEI nº 0126702



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 728/2017 – RFB/Gabinete

Brasília, 16 de outubro de 2017.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Memorando nº 10.176AAP/GM-MF, de 5 de abril de 2017 – Ofício 13/2017/CAE/SF – Pedido de informação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado – PLS 678/2015 – Veda à União tributar os ganhos decorrentes de renúncias fiscais de ICMS.

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 207, de 13 de outubro de 2017, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que responde parte do Ofício em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO
Secretário da Receita Federal do Brasil, Substituto

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP16.1017.20331.UDEY. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 16/10/2017 18:19:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 16/10/2017.

Documento assinado digitalmente por: PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO em 16/10/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 16/10/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.1017.20331.UDEY

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
6EBEC85A32EC3E02BA6CE305F1C4D0753DFEEF616152A077A526D788BD50D118

**Nota Cetad/Coest nº 207, de 13 de outubro de 2017.****Interessado:** Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.**Assunto:** Estimativa de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 678/2015.

e-processo nº 10030.000446/0617-66

O Ministério da Fazenda, por meio do Memorando nº 10176/2017/AAP/MF, encaminhou a este Centro de Estudos pedido de informação da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (Ofício nº 13/17/CAE/SF, de 28 de março de 2017) relativo à estimativa de renúncia fiscal decorrente de eventual aprovação do Projeto de Lei nº 678/2015.

2. O Projeto de Lei em referência dispõe sobre a vedação à União para tributar os ganhos decorrentes de renúncias fiscais do ICMS. A vedação abrange o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e as contribuições ao Programa de Integração Social – PIS e sobre o faturamento das empresas para o financiamento da seguridade social – COFINS.

3. Tendo em vista que o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) não é um tributo administrado pela Receita Federal, este Centro de Estudos não possui dados agregados referente à renúncia fiscal deste tributo.

4. No entanto, para o cálculo da renúncia fiscal do ICMS foi levado em consideração os valores de renúncia fiscal disponibilizados pela Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (Febrafite). Além disso, foi considerado no cálculo à aplicação das alíquotas de 25% (IRPJ), 9% (CSLL), 1,65% (PIS) e 7,6% (COFINS) sobre os ganhos decorrentes das renúncias fiscais do ICMS.

5. Portanto, a estimativa de renúncia fiscal dos tributos acima mencionados para os anos de 2017, 2018 e 2019, seria respectivamente de **R\$ 20,82 bilhões, R\$ 22,83 bilhões e R\$ 25,39 bilhões**.

Renúncia Fiscal do ICMS

	em R\$ milhões		
	2017	2018	2019
IRPJ	12.034	13.196	14.676
CSLL	4.332	4.751	5.283
PIS/Cofins	4.453	4.883	5.430
Total	20.819	22.829	25.390

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente
ANDRÉ RICARDO P. BERANGER
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Cetad.

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDRE RICARDO PIMMINGSTORFER BERANGER em 13/10/2017 16:35:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDRE RICARDO PIMMINGSTORFER BERANGER em 13/10/2017.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 16/10/2017, ROBERTO NAME RIBEIRO em 13/10/2017 e ANDRE RICARDO PIMMINGSTORFER BERANGER em 13/10/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 16/10/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.1017.20335.5DNW

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
933255A4A01A0454C007457A24CE49C73F66BECD0A91F7F819708796CF60CCD0**

